



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

EDITAL DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/CPL/2014

## **1. PREÂMBULO**

PROCESSOS Nº 108/2013

**TIPO: Menor Preço/Global**

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO instituída pelo **Decreto nº 2.650/GAB/PMMA/13, de 14 de maio de 2013**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, ainda acórdão nº 2622/2013/TCU, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 12 de março de 2014 às 08:00 horas**, no sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a **Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I, selecionada pelo Ministério Nacional de Saúde, metragem total de 302,63 m<sup>2</sup>, conforme editais e seus anexos.**

### **1.1 - DA AUTORIZAÇÃO**

A realização desta Licitação encontra-se autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 108/2013.

### **1.2 - DA FONTE DOS RECURSOS**

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução do objeto desta licitação, correção à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

02.02.007.10.301.0021.1192 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I  
RESOLUÇÃO Nº 064/CIB/RO

4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES

021336 - CONVÊNIO DA UNIÃO - SAUDE

### **1.3 - A SESSÃO DE ABERTURA**

A sessão de abertura do procedimento licitatório será realizada no dia **12 de março de 2014**, às 08:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sito à Av. Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza - Rondônia, Telefone 0xx (69) 3448-2361 – ramal 816, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e propostas das licitantes as até 08h00min, iniciando-se a sessão.

### **1.4 - DO EDITAL E AQUISIÇÃO DA PASTA**

1.4.1 – Os interessados em participar do referido certame poderão adquirir o edital **gratuitamente** em mídia, devendo, para tanto, portar o meio para gravação (*pen-drive*); ou **impresso**, mediante o recolhimento da taxa no valor de R\$ 50,00, com a apresentação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

referida guia do recolhimento à CPL. Em quaisquer desses casos, deverão comparecer a esta Comissão munidos do carimbo do CNPJ de sua empresa, para confirmação de participação.

Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas às 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 ou e-mail: licitações.andreazza@gmail.com.

1.4.2 - O edital também poderá ser adquirido por mídia, sendo em CD ou outro dispositivo de mídia que a empresa achar pertinente.

**1.5 - DO SUPORTE LEGAL. NORMAS E ESPECIFICAÇÕES**

1.5.1 – A presente licitação e a Contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações, além das demais normas legais e regulamentos pertinentes, sujeitando-se os licitantes, INCONDICIONAL E IRRESTRICTAMENTE, às mesmas.

1.5.2 – A execução dos serviços, obedecerá às normas contidas na legislação federal, estadual e municipal à matéria pertinente e ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

**1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO**

A execução dos serviços resultantes desta licitação, obedecerá ao regime de execução indireta, empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo de licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

**1.7 – O VALOR DO ORÇAMENTO.**

O valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, é de R\$: R\$ 408.000,00(quatrocentos e oito mil reais), conforme. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL – ANEXO, deste Edital.

**1.8 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

As informações complementares sobre esta licitação, poderão ser obtidas pelos interessados junto à CPL, no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, no endereço constante no sub item 1.3, deste Edital, ou através do fone/fax (0\*\*69) 3448-2361 - ramal 816.

**2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO.**

**2.1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

Constitui objeto desta licitação **Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I, selecionada pelo Ministério Nacional de Saúde, metragem total de 302,63 m<sup>2</sup>, conforme editais e seus anexos.**

**2.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo previsto para a execução dos serviços ora licitado será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza.

**2.3 – DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS**

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

**2.4 - DA REPRESENTAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

2.4.1 Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo por sua representação, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

2.4.2 Por credencial entende-se:

- a) Comprovação da representação legal da proponente, através de documento hábil. No caso de procurador constituído, o competente instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhado do documento de identificação e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga; (o não credenciamento do representante legal da proponente para a licitação, não implica na inabilitação da mesma, mas a impede de intervir nas decisões do procedimento licitatório).
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa, no caso de titular da mesma.

### **03 – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

O procedimento licitatório é Tomada de Preços, Tipo por Menor Preço, Empreitada Global.

#### **3.1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1.1 – Empresa do ramo ao seu objeto, devidamente cadastrada junto a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza (CPL), ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas que possuam nos seus quadros de diretores ou responsáveis técnicos, profissionais com capacidade comprovada na execução de obra de características semelhantes às do objeto do presente Edital.

3.1.2 – È vedada à participação de empresas em forma de consórcio.

3.1.3 – Não serão admitidas à licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento; bem como as declaradas inidôneas pela Administração, além das demais previsões constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações.

3.1.4 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão, apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou proposta, exceto nos casos previstos no art. 48 da Lei Federal das Licitações. A Comissão se reserva o direito de exigir, em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da Lei.

#### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame e que tenham apresentado à Comissão de Licitação, junto com os documentos de habilitação, a Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, em conformidade com a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 3.5.1.5** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **no envelope 1 – HABILITAÇÃO**, mesmo que esta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

apresente alguma restrição, ficando a mesma subordinada aos seguintes procedimentos, obrigatoriamente:

**3.2.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**3.2.1.2.** A não-regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato;

**3.2.2 – Dos empates:**

**3.2.2.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta mais bem classificada nesta Licitação;

**3.2.3.** Havendo empates, a Comissão de Licitação procederá da seguinte forma:

**3.2.3.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**3.2.3.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte que porventura se enquadrem na hipótese previstas no item 3.2.2.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.2.3.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 3.2.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**3.2.3.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.2.3.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**;

**3.2.3.5.** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a melhor proposta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**3.2.4.** Para efeitos de utilização dos benefícios de que trata este capítulo, as licitantes deverão preencher e apresentar junta a habitação a **Declaração constante do Anexo VIII deste Edital, salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.3 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.**

3.3.1 – Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (sub-item 1.3) do presente Edital, as empresas licitantes, através de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), acompanhada do ato de investidura do outorgante, deverão entregar suas propostas, as quais serão rubricadas por todos os participantes.

3.3.2 – Os documentos e a proposta exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Presidência da Comissão Permanentes Licitação – CPL, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório à qual se dirigem e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos, conforme indicação:

**I - ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

**ABERTURA:** 12 de março de 2014, às 08:00 horas

**NOME DA PROPONENTE :**

**CNPJ:**

**II - ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2014**

**ABERTURA:** 12 de março de 2014, às 08:00 horas

**NOME DA PROPONENTE :**

**CNPJ:**

3.3.3 – Para fins de apresentação, todos os volumes deverão ser devidamente encadernados, de qualquer espécie, com todas as folhas rubricadas pelo (s) representante (s) legal da empresa e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um Termo de Encerramento, contendo ainda, capa com titulação do conteúdo, o nome da licitante, o número do edital, a obra em licitação.

3.3.4 – Todos os documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02, não poderão conter rasuras ou entrelinhas e estarem legíveis e de clara interpretação.

3.3.5 – Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou ainda autenticado com o confere com o original por qualquer membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

da Comissão Permanente de Licitação a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, sob penas de inabilitação.

3.3.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital.

3.3.7 – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

### **3.4 – DA HABILITAÇÃO**

3.4.1 – Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação e comprovação relativa a:

**I – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**III – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**IV – REGULARIDADE FISCAL.**

### **3.5 – DOS ENVELOPES**

As empresas participantes desta licitação, estarão condicionadas à apresentação de 02 (dois) envelopes numerados, respectivamente 01 e 02, nos quais deverão conter os documentos e as exigências a seguir especificadas:

#### **3.5.1 ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

##### **3.5.1.1 – DOCUMENTAÇÃO INICIAL**

a) Certificado de Registro Cadastral (CRC), em vigência na data da apresentação, conforme exigência do subitem 3.1.1.

b) A licitante será responsável pela realização de sua visita técnica, através de seu **Representante Legal, cujo nome conste vínculo com empresa**, onde deverá emitir documento específico, declarando formalmente a efetivação da visita. Este atestado deverá ter o reconhecimento de firma de todas as assinaturas ali postadas, por escrivão juramentado em Cartório.

c) C. R. O – Certificado de Regularidade de Obras, expedido pela Assessoria Técnica do Município (Engenheiro Civil) funcionário do Município de Ministro Andreazza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

d) Declaração de plena superveniência de fato impeditivo da HABILITAÇÃO, nos termos do artigo 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

e) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste edital, em todas as fases da licitação.

f) Termo de Compromisso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

g) Declaração que a empresa se encontra enquadrada ou reenquadrada perante a lei Complementar 123/2006, do estatuto nacional da microempresa e a da empresa de pequeno porte.

h) Declaração com firma reconhecida de que os proprietários, sócios e gerentes das empresas participantes não são servidores públicos.

**3.5.1.2 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.5.1.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Registro ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou na entidade profissional competente, da empresa e dos seus responsáveis técnicos, com validade na data de apresentação da proposta (Certidão de Quitação Pessoa Jurídica e da Pessoa Física).
- b) Apresentação de 01(um) ou mais acervo técnico do **profissional devidamente**, o qual devera ser fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado no órgão competente – CREA, que comprovem que a licitante tenha prestado a contento, serviço de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado ou similar, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da presente licitação e comprovação da licitante de possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

b.1. O acervo só será aceito, se os profissionais possuírem vínculo empregatício com a licitante, deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho, ou, em caso de autônomo, o competente Contrato de Trabalho, com firma reconhecida em cartório, para validade da comprovação acima o contrato ou o registro em carteira deverá ter no mínimo 03 meses. Para dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembléia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;

- c) Apresentação de 01 ou mais atestados de capacidade técnicas acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado onde comprove que a empresa tenha desempenhado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado ou similar, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

objeto da presente licitação, com a devida firma reconhecida em cartório do responsável pela expedição do mesmo.

- a. Serão consideradas aptas as empresas que comprovarem, em um único atestado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados nos itens de maior relevância. A análise quantitativa será feita nos seguintes subitens:

<b>Serviço</b>
Instalação Elétrica
Instalação Hidráulica
Estrutura

d) Relação explícita e declaração formal de sua disponibilidade dos equipamentos, das instalações e aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, bem como a qualificação da cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos;

e) A empresa deverá apresentar declaração de que, caso vencedora do certame cumprirá fielmente as disposições concernentes a NR – 18, Norma Regulamentadora, que estabelece diretrizes de ordem administrativa e planejamento organizacional, que respaldam a implantação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos, nas condições e no ambiente de trabalho, na indústria da construção (art. 12, inciso I e VI da Lei 8.666/93).

**3.5.1.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata e Ações e Execuções Cíveis e Fiscais expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, assinado pelo representante legal da empresa e pelo contador. É vedado a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) A comprovação exigida na alínea B deste item deverá ser feita da seguinte forma:

b.1.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.1.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (etiqueta do DHP – Declaração de Habilitação Profissional), do Contador responsável pela assinatura do Balanço, com o respectivo REGISTRO ou AUTENTICAÇÃO na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente, conforme os termos do Art. 28 da resolução CFC nº. 825/98, sob pena de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

desclassificação, devendo ainda ser apresentada a certidão de regularidade do Contador (CRC), do profissional responsável pela assinatura do Balanço Patrimonial, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade do respectivo estado, com validade na data de apresentação da proposta, informando quanto a regularidade do mesmo junto ao Conselho do respectivo órgão fiscalizador da classe.

c) Comprovação de índices financeiros extraídos do balanço patrimonial, referente ao último exercício financeiro conforme abaixo:

**c.1)** Comprovar Índice de Liquidez Corrente = **ILC** - igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: **ILC = ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE**

**c.2)** Comprovação Índice de Liquidez Geral = **ILG** igual ou superior a 1,0 (dois vírgula zero), obtido a partir de dados do balanço anual através da seguinte fórmula: **ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**

**c.3)** Comprovar Grau de Endividamento Corrente = **GEC** - igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: **GEC = PASSIVO CIRCULANTE/PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO**

**c.4)** Comprovar Grau de Endividamento Geral = **GEG** - igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), obtido a partir de dados do Balanço anual, através da seguinte fórmula: **GEG = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO/PATRIMÔNIO LÍQUIDO + RESULTADO DE EXERCÍCIO FUTURO**

**c.5)** A apresentação dos Índices solicitados, deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do Balanço que deu origem aos índices apresentados.

**d)** Comprovação de garantia de participação, correspondente a 1% (um por cento) R\$: 4.080,00 (Quatro Mil e Oitenta Mil Reais) do valor orçado pela Administração, conforme previsto no artigo 31, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, podendo o licitante optar pelas seguintes formas de garantia:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**d-1)** Garantia na forma de caução em dinheiro deverá ser depositada a favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, na Conta n<sup>o</sup>: 29.835-2, agência n<sup>o</sup>: 4000-2, Banco do Brasil, encaminhada a CPL com antecedência de no mínimo 72 (setenta e duas) horas da abertura do certame.

**d-2)** Optando por qualquer outra modalidade, para a garantia da caução de participação, a licitante observará as normas e regulamentos referentes à forma da prestação escolhida, devendo ser apresentada a original (em separado, que ficará retida em cofre da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, para posterior devolução);

**d -3)** O Licitante deverá fazer um encaminhamento da referida caução e protocolar, junto a Comissão Permanente de Licitação no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data fixada para abertura desta licitação;

d-4) A caução e o encaminhamento devidamente autenticados em Cartório, deverão serem anexados na Documentação de Habilitação.

**d-5)** Caso a licitante opte por títulos da dívida pública, ficará condicionada a aceitação pela Administração, desde que solicitado a avaliação com 02 (dois) dias úteis, para fins de verificação e aceitação.

e) Certidão Negativa de Protesto, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, e dos sócios da empresa, com data de expedição no máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma.

**3.5.1.5 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do MF(CNPJ/MF).
- b) Prova de Inscrição no Cadastro do Contribuinte Estadual/SINTEGRA;
- c) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade /FGTS (Lei 8.036/90);
- g) Certidão de Regularidade / INSS (Lei 8.212/91);
- h) Certidão Negativa Débitos da Justiça do Trabalho nos termos da n<sup>o</sup> 12.440/2011;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais da Sede do Contratante;

3.5.1.6 – As certidões de que trata os itens anteriores, deverão conter expressamente os prazos de validade, ou quando ausentes serão consideradas válidas por um período de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua emissão pelo órgão expedidor.

3.5.1.7 – Todas as declarações exigidas deverão ter a assinatura do respectivo representante reconhecidas em Cartório, sob pena de inabilitação.

3.5.1.8 – Todas as declarações exigidas deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**3.5.2 – ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.5.2.1 - Carta proposta comercial, discriminando o prazo de execução da obra, o preço total para a realização completa da mesma e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. A carta deverá referendar que o valor da proposta foi calculado a partir da Planilha de Quantidades, em anexo a este Edital, na qual a proponente apresentará seus respectivos preços unitários e na composição destes encontram-se incluso todos os custos diretos e indiretos incidentes na obra, inclusive aos correspondentes do Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção / PCMAT, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Ministério do Trabalho, a ser desenvolvido nas obras.

3.5.2.2 - Declaração formal de que no preço global apresentado, encontram-se computadas todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto, bem como os materiais, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas e emolumentos, inclusive as relativas às questões de controle ambiental das obras, aos quais a licitante, vindo a ser Contratada, se compromete pelas integrais liquidações destas despesas, isentando completamente a Prefeitura, destas responsabilidades;

3.5.2.3 - Demonstrativo da composição da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) aplicada, na proposta; Para a proposta de preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

3.5.2.4 - Composição da Taxa de Encargos Sociais aplicados sobre os custos relativos à mão de obra;

3.5.2.5 – Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

3.5.2.6 – Planilha Orçamentária, baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Sub-totais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

3.5.2.7 - Nos preços unitários propostos devem estar computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

- a) das composições de custos de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançamento na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e
- b) a composição do BDI (o BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pelo DEOSP/RO).

3.5.2.8 - As Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico e Financeiro do objeto desta licitação, constantes da Proposta de Preço, deverão ser rubricados e assinados por profissionais legalmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

credenciados com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), observado o contido na Lei nº 5194/66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 – CONFEA;

**3.5.2.9 – CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO.**

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores das etapas, parciais e acumulados;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
- d) Acumulado mensal e acumulado geral.

3.5.2.9.1 – Em função das particularidades climáticas regionais, é aconselhável aos participantes, considerarem a execução conforme o cronograma físico apresentado.

**04 – DO JULGAMENTO**

4.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I – Abertura dos envelopes (nº 01) da “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e suas apreciações;
- II – Devolução do(s) envelope(s) de “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechados, às licitantes inabilitadas e desde que não conste em Ata intenção para apresentação de recursos ou após sua apreciação;
- III – Abertura dos envelopes (nº 02) de “PROPOSTA DE PREÇOS”, das licitantes habilitadas e suas apreciações;
- IV – Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e da exequibilidade com os preços fixados pela Secretaria Municipal de Saúde estipulado no sub-item 1.7, do presente Edital.
- V – Classificação das Propostas, desde que não tenham sido interpostos recursos, ou, após sua apreciação;

4.2 – A Comissão Permanente de Licitação - CPL, se julgar necessário ou conveniente, poderá marcar novas reuniões para prosseguimento e apreciação das Propostas, quando necessariamente, haverá o recolhimento e rubrica pelos representantes legais das licitantes, das propostas ainda não apreciadas.

4.3 – A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e licitantes presentes.

4.4 – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as Propostas de Preços, não mais cabe desqualificar as licitantes por motivos relacionados com habilitação jurídica, qualificação técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou, ainda, aqueles conhecidos somente após o julgamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

4.5 – O julgamento das Propostas será objetivo, devendo a Comissão, realizá-lo em conformidade com os critérios previamente estabelecidos no Ato Convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente contidos no Edital.

**05 – DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**5.1.1** Encerrado o prazo para o recebimento das Propostas, procederá a Comissão de Licitação, a abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais credenciados das empresas proponentes, em data, horário e local designado no sub-item 1.4, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais e ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representantes por empresa.
- b) Não será permitido, em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma única e mesma pessoa, para representação de mais de uma empresa no mesmo certame licitatório.
- c) Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes outros dados que a Comissão julgar conveniente.

**5.2 – APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

A Comissão de Licitação, quando do exame das documentações apresentadas, considerará, além da absoluta indispensabilidade da presença de todas as peças e dados exigidos, sem o que será o proponente, de pronto, inabilitado, a suficiência das informações oferecidas, a autenticidade e a validade dos documentos incluídos e a bastante demonstração da Capacidade Jurídica, da Capacidade Técnica, da Idoneidade Financeira e da Regularidade Fiscal da ofertante, na conformidade dos indicadores definidos neste Edital.

**5.3 – HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES**

Apenas serão consideradas habilitadas as proponentes que, à vista da documentação apresentada, satisfaçam todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

**5.4 – PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO**

Após análise e julgamento pela Comissão, se proclamará o resultado da habilitação no final, da própria sessão inaugural do certame, ou em sessão posterior, que para tal fim designar.

Após a fase de habilitação, não mais cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**06 – ABERTURA DO ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1 – ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Proclamado o resultado da fase anterior, sem interposição de recursos, ou após sua denegação, serão abertos os envelopes das Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas.

**6.2 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

6.2.1 Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas, e serão consideradas desclassificadas aquelas:

a) - Propostas com valor global superior ao limite orçado pela Secretaria Municipal de Saúde ou com preços manifestamente inexeqüíveis;

6.2.2 – Que forem inexeqüíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas apresentadas e superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Secretaria Municipal de Saúde.

b) Valor orçado na Planilha de Composição de Custos, anexa neste Edital.

6.2.3 – Na análise de exeqüibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no “caput” deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

6.2.4 – Aquelas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentem a cotação de qualquer dos itens da obra, ou, que alterem as quantidades constantes da planilha.

6.2.5 – Que se apresentem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis, comprovadamente, com os praticados no mercado, que contenham distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital.

### **6.3 – CORREÇÃO ADMISSÍVEL**

6.3.1 Nos casos em que a Comissão constate a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á às correções necessárias para a apuração do preço final da Proposta, obedecendo as seguintes disposições:

6.3.2 Havendo divergências entre o preço total final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Havendo divergências nos sub-totais provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá à correção dos sub-totais, mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando, em conseqüência, o valor do total da proposta.

6.3.4 Incorreções nos somatórios, admitida, desde que não significativas e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico Financeiro com a correspondente adequação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**6.4 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.4.1 - As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente dos valores eventualmente corrigidos.

6.4.2 – Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

**6.5 – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

6.5.1 - No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão.

6.5.2 – As Microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP), é assegurado o tratamento diferenciado que trata a Lei Complementar Federal nº: 123/2006, de 14/12/2006, nos termos do artigo 44 da referida lei.

**07 – CLASSIFICAÇÃO FINAL**

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente, com vistas à deliberação final, dando-se ciência à empresa melhor classificada e promovendo-se a sua divulgação.

**08 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a Homologação do procedimento licitatório e Adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

**09 – DA CONTRATAÇÃO.**

**9.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à celebração do Termo Contratual é dado à Empresa vencedora o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, para no local, dia e hora indicados, firmar o instrumento de Contrato.

**9.2 – INATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO**

É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, e assim sucessivamente, ou, revogar a licitação.

**9.3 – INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO**

O Contrato a ser celebrado com a vencedora observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, ANEXO VI.

**9.4 – GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

9.4.1 - Como garantia de execução, será exigida da licitante vencedora uma "Caução de Execução Contratual", no valor de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta, que deverá ser integralizada até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, condição para assinatura da Ordem de Serviço, prestada conforme disposto no § 1º, do art. 56, da Lei Nº. 8.666/93. A garantia poderá ser prestada em uma das modalidades abaixo relacionadas, não sendo permitida durante a vigência contratual a sua substituição por qualquer outra modalidade.

- a) Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, dar-se-á a prestação conforme instrução emanada da Secretaria Municipal de Fazenda.
- b) Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora, o que somente após a aprovação e aceitação da garantia pela CONTRATANTE será assinado a Ordem de Serviços
- c) Optando a adjudicatária por títulos da dívida pública, ficará condicionada a aceitação pela Administração, desde que protocolado com 05 (cinco) dias úteis, para fins de verificação e aceitação;
- d) Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como o foram prestados mediante solicitação pela licitante.
- e) Os valores das cauções prestadas serão devolvidas à adjudicatária após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo dos serviços.
- f) A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais, pela execução incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.
- g) A garantia prestada nas modalidades de seguro garantia ou de fiança bancária deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 30 dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado

## **9.5 – EXTINÇÃO ANTECIPADA DO CONTRATO**

9.51 A Administração, a qualquer tempo, poderá promover a extinção antecipada do Termo Contratual:

- a) Unilateralmente, desde que se configure qualquer das hipóteses elencadas na Seção V, Art. 78, incisos XII e XIII, da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma da lei.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**9.6 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O Contrato decorrente da presente tomada de Preços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme Art. 65, da Lei 8.666/93.

**9.7 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposições do Artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

**10 – DOS PRAZOS**

**10.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1.1 - O prazo previsto para execução da obra será de até 360 (trezentos e sessenta) dias, e será contado excluindo-se o dia do efetivo início e incluindo-se o dia do vencimento.

10.1.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários e efetivamente utilizados para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

10.1.3 – A execução da obra é de acordo com o anexo I da Portaria 340/2013, qual regulamenta todas as construções de UBS Porte I.

**10.2 – PRAZO DE INÍCIO**

O prazo máximo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias corridos, à partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial.

**10.3 – DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS**

O prazo a que se refere o sub-item 10.1.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente num prazo mínimo de 10 (dez) dias antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

**10.4 – OUTROS PROCEDIMENTOS**

Na hipótese da Administração não assinar Contrato com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

**11.0 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 – Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.
- b) Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

11.2 – Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas, os respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais.

11.3 – As medições serão elaboradas com base no Cronograma Físico Financeiro apresentado, devendo as mesmas estarem acompanhado do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

11.4 – Os preços a serem contratados em moeda corrente brasileira, serão irreeajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados à partir da abertura da licitação.

11.5 – As medições serão processadas e efetuados seus pagamentos, obedecendo-se ao cronograma de desembolso, observando-se, sempre, o prazo estipulado até o trigésimo dia contado da data de cada medição efetuada.

11.6 – O Cronograma Físico Financeiro apresentado pelo licitante deve atender às exigências deste Edital e seu (s) anexo (s), devendo porém, os serviços serem executados de acordo com o prazo especificado no Edital, observadas a Ordem de Serviço que for expedida.

**11.7 – A planta arquitetônica poderá sofrer alterações a pedido da GEVISA ESTADUAL.**

**12.0 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

12.1 – Os preços serão fixos e irreeajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência contratual igual ou inferior a 01 (um) ano, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal aplicável à matéria.

12.2 – Os critérios para correção monetária serão os estabelecidos através de índice oficial do Governo Federal, caso o pagamento não seja efetuado até o trigésimo dia após a medição.

**13.0 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – É assegurado o direito a qualquer cidadão de impugnar perante a Comissão, os termos do presente Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevê o Parágrafo 1º, Artigo 41, da Lei 8.666/93.

13.2 – É assegurado a qualquer proponente o direito de impugnar os atos praticados pela Comissão de Licitação, deles representar ou recorrer hierarquicamente, observadas as disposições do Artigo 109 da Lei 8.666/93.

13.3 – A Contratada, em razão de inadimplências, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II ( Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93, além das seguintes multas:

13.3.1 – advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

13.3.2 – Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso da Contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de for maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

13.3.3 – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação;

13.3.1.1 – A sanção de advertência dar-se-á quando:

13.3.1.1.1 – Houver descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

13.3.1.1.2 – Houver ocorrência que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanções mais grave.

13.3.1.1.3 – A contratada sujeitar-se-á a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízos das demais sanções, pelos seguintes descumprimentos:

13.3.1.2 – Atraso na assinatura do contrato;

13.3.1.2.1 – Atraso na execução dos serviços;

13.3.1.3 – Será aplicada a pena prevista na alínea “b” da cláusula décima terceira deste contrato, após decorrido um mês da comunicação formal realizada pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza pra que a Contratada realizasse a execução ou conserto dos serviços, sem a devida justificativa.

13.3.1.2.4 – Será aplicada à contratada, em razão de inadimplência, inclusive as referentes ao retardamento na execução da obra, salvo se ensejada por motivo de força maior, caso fortuito, fato de administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á às sanções indicadas no Capítulo IV, Seção II (Sanções Administrativas) da Lei 8.666/93.

#### **14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

14.1 – A Empresa Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras ou serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado.

14.2 – Compete à Contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.3 – Deverá a Contratada comunicar a Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito horas), quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo que temporariamente, o cumprimento de seus deveres e responsabilidades, relativos à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.

14.4 – A Empresa Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações, concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação, e ainda, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, comprovadamente causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.5 – A Empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas – no total ou em parte – o objeto do contrato – em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da comprovada execução de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.

14.6 – Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução da obra.

14.7 – A Empresa Contratada deverá garantir durante a execução, a proteção e a conservação, não só dos serviços executados, mas de toda a obra até o seu recebimento definitivo.

14.8 – Adquirir e manter, permanentemente, no escritório da obra, um livro de ocorrências, padronizado pela Administração Pública para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências.

14.9 – A Empresa Contratada se obrigará a manter na execução da obra, o pessoal dimensionado, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local, bem como o equipamento necessário, podendo, porém, a Fiscalização exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas.

14.10 – A Empresa Contratada deverá manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica.

14.11 – A Empresa Contratada deverá executar, diretamente, todos os serviços contratados, ressalvados a hipótese de subcontratações parciais, devidamente autorizada pela Contratante, as quais apenas poderão ser celebradas com empresas aceitas, após apurar-lhes a capacidade jurídica, a capacidade técnica, a idoneidade financeira e a regularidade fiscal, admitindo-se, também, excepcionalmente, a cessão parcial ou total do Contrato, desde que com anuência e no interesse da Administração.

14.12 – A Empresa Contratada deverá promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia necessários à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.13 – Deverá, obrigatoriamente, a Contratada manter, durante o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as responsabilidades por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.14 – A empresa contratada deverá fornecer à fiscalização, meios necessários concernentes ao apoio da fiscalização no que tange a locomoção e meios de comunicação dentro da área de serviço, para o fiel cumprimento de sua missão.

14.15 – Executar às suas expensas, todas as sondagens e escavações exploratórias que se fizerem necessários e indispensáveis à boa execução de serviços.

**15.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitação, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de “experts” e profissionais de área, visando ao exame de dados, informações ou documentos.

15.2 – A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação da documentação e das propostas das ofertantes, poderá proceder alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo, e publicando as aludidas alterações no mesmo veículo inicialmente utilizado para a convocação, se necessário e, em sendo o caso, adiar a data do recebimento da documentação e propostas.

15.3 – As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da ofertante, sendo-lhe vedado reclamar qualquer indenização da Administração, que poderá a seu exclusivo critério, promover a contratação do objeto desta licitação, parcialmente, observadas as disponibilidades dos recursos orçamentários e/ou financeiros.

15.4 – As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza – RO, observadas as disposições das leis n. 8.666/93 e 8.883/94 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos interessados e os que constituírem fontes de recursos financiadores.

15.5 – A todos os competidores que adquirirem o Edital será dado conhecimento de eventuais pedidos de esclarecimento de dúvida e suas respectivas respostas, que passarão, incontinenter, a integrar o presente ato convocatório.

15.6 – Comarca de Cacoal – RO, será considerado foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimento dela resultantes.

**16 - ANEXOS**

Fazem parte deste Edital os anexos:

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**  
**ANEXO VII - DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º/CF.**  
**ANEXO VIII - PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO.**  
**ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO.**  
**ANEXO X – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**  
**ANEXO XI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Ministro Andreazza – RO, 13 de janeiro de 2014

**Cleide Moura dos Santos Novais**  
Presidente da CPL

**ANEXO I**  
**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total.
1	CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I, SELECIONADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE CUSTEADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE NO VALOR DE 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais) E METAGEM TOTAL DE 302,63M <sup>2</sup> CONFORME DEFINIDO NA PORTARIA N. 340 DE 04 DE MARÇO DE 2013 E PROJETO DE ARQUITETURA, PLANTAS E MEMORIAL DESCRITIVO QUE SEGUE EM ANEXO.	SERVIÇO	1	408.000,00	408.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO II  
TERMO DE COMPROMISSO**

EXM<sup>a</sup> SRa. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO.

Pelo presente Termo de Compromisso, propomo-nos a fornecer o objeto de que trata o Edital da TOMADA DE PREÇO N<sup>o</sup> \_\_\_/\_\_\_, pelos preços constantes da nossa PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2” e de acordo com os Quadros de Quantitativos especificados neste Edital.

Declaramos ainda que:

- a) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
- b) Declaração de assunção de responsabilidade pela execução dos serviços e sujeição às condições estabelecidas no Edital.
- c) Declaração de reconhecimento do direito da Administração pública de paralisar ou suspender a execução dos serviços, na forma da Lei.
- d) Declaração de concordância em firmar o contrato para execução dos serviços propostos, pelos respectivos preços mediante regular convocação.
- e) Declaração do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados à partir da data aprazada para sua apresentação.
- f) Declaração sob as penas da lei que não utiliza em seu quadro funcional a mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII Art. 7<sup>o</sup> da Constituição Federal, em conformidade com a lei n<sup>o</sup>: 9.854 de 27/10-99.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

....., ..... de.....de 20\_\_.

(Assinatura do Licitante Legível)  
Reconhecida em cartório

OBS: Deverão ser indicados o nome da firma e os nomes e funções das pessoas que assinarem a proposta.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL**

EMPRESA LICITANTE:

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº: \_\_/\_\_\_\_\_.

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Senhor Presidente,

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento dos termos do correspondente Edital, **DECLARAMOS** que aceitamos plenamente e de maneira irretratável os termos e as condições estabelecidas no mesmo, bem como de seus anexos.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal.  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
sediada a \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins de  
participação na Tomada de Preços nº \_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, que  
até a presente data NÃO EXISTE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO, BEM  
COMO NÃO SE ENCONTRA EM ESTADO DE INIDONEIDADE DECLARADO OU SUSPENSO, POR  
NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL OU DO  
DISTRITO FEDERAL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante Legal  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO V  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_ **DECLARA, para fins do disposto no subitem 3.2.4 do Edital Tomada de Preços nº: \_\_/\_\_, sob pena de aplicação** das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

\_\_\_\_\_, \_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

CARIMBO  
CNPJ DA EMPRESA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

..... identificação e qualificação da empresa licitante, representada pelo(a) Sr.(a) ..... (identificação e qualificação do Responsável Técnico, detentor dos Acervos Técnicos apresentados para a habilitação), tomou conhecimento dos locais onde se desenvolverão os serviços, familiarizando-se com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados específicos, bem como, com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto da licitação, referente à Construção da Unidade Básica de Saúde, no Município de Ministro Andreazza, referente à **Tomada de Preços nº: \_\_\_/\_\_\_**, do Processo Administrativo nº \_\_\_/\_\_\_, de acordo com que se encontra especificado no Projeto Básico, aprovado pela Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, integrante do Edital de Licitação, que está discriminada no Anexo I deste Edital.

Local e data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

.....  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)  
Reconhecida em cartório

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**  
**Tomada de Peça Nº -----/2014**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através de seu representante legal \_\_\_\_\_ declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preço nº -----/\_\_\_, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

DECLARA ainda ter ciência que; “A falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93”.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

.....  
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO VIII  
PROJETO BASICO E EXECUTIVO**

**01 - INTRODUÇÃO:**

Em cumprimento ao Artigo 7º c/c Artigo 6º, IX da Lei 8666/93, alterada pela Lei 8883/94, elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo que contém subsídios técnicos de modo a possibilitar condições para contratação de empresa de engenharia para executar serviços de acordo com o objeto abaixo descrito, para que através de licitação, seja efetuada a prestação do serviço.

A construção da obra deverá obedecer integralmente a esta Especificação e aos projetos, sendo os casos omitidos resolvidos pela fiscalização.

**02-OBJETO:**

**Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I, selecionada pelo Ministério Nacional de Saúde, metragem total de 302,63 m<sup>2</sup>, conforme editais e seus anexos.**

**03 – JUSTIFICATIVA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

É de fundamental importância a ampliação no atendimento a saúde, em especial a atenção primária, a Administração Municipal tem buscado incansavelmente junto aos Ministérios, Secretarias e Fundos que dão assistências financeira suplementar aos Municípios, apoio para implantação de obras de infraestrutura, desta forma oferecer melhores condições de vida a população e o bem estar geral da comunidade, com isso a Prefeitura de Ministro Andreazza por meio da SEMSAU executará a Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde, conforme especificações técnicas em anexo.

**04 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As despesas correrão com recursos de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.02.007.10.301.0021.1192 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I  
RESOLUÇÃO Nº 064/CIB/RO  
4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES  
021336 - CONVÊNIO DA UNIÃO - SAUDE

**05 - DA EXECUÇÃO:**

O regime de execução é a Execução direta, será executado conforme planilhas orçamentárias, especificações técnicas de engenharia, cronograma físico financeiro, termo de Portaria nº 340 de 04 de março de 2013, e demais constantes nos autos do Processo Administrativo de nº 108/SEMSAU/2013.

**06 - PAGAMENTO:**

O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições, liberação de recursos conforme Cronograma de Desembolso estabelecido no Termo de Convenio clausula sétima e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário ou cheque administrativo até o 30º (trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

**07 - DA FISCALIZAÇÃO:**

A empresa vencedora ficará responsável pela entrega do objeto no prazo de até 60 (sessenta) dias após a emissão da nota de empenho, ordem de serviço e assinatura do Contrato. A fiscalização será executada por técnico(s) credenciado(s) pela Prefeitura Municipal para o acompanhamento da obra. A fiscalização terá amplos poderes para recusar os serviços e materiais que não estejam de acordo com as normas e especificações pertinentes. A Empreiteira deverá manter a fiscalização informada do andamento e das dificuldades, como também de outras situações relativas à obra.

A Empreiteira é obrigada a manter constantemente na obra, o “Diário de Obra”, no qual a fiscalização ou o encarregado dos serviços anotar toda e quaisquer alterações ou ocorrências.

**08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- 1 - Receber os serviços de acordo com as especificações contidas nas especificações técnicas de engenharia.
- 2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico e executivo.
- 3 - Comunicar a empresa contratada, quando da não correta execução dos serviços.
- 4 - Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 5 - Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados, observando os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- 8 - Fica a cargo da contratante, exercer, ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como, estabelecer parâmetros e diretrizes na entrega, aplicando à Contratada, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

**09- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 1 - A empresa deverá entregar os serviços na sede de sua empresa, sem qualquer ônus ao erário municipal;
- 2 - Refazer os serviços que não estiver de acordo com cronograma de execução da obra, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando condicionado de forma indevida.
- 3 - Responsabilizar-se por eventuais despesas quanto à substituição dos materiais.
- 4 - A empresa deverá executar os serviços dentro das normas exigidas pelo CREA –Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.
- 5 - A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93. - Fornecer o objeto qualificado no edital, dentro da boa técnica e qualidade, nos termos da proposta e planilha orçamentária;
- 6 - Todos os custos relativos a execução dos serviços correrá por conta da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e outros.
- 10 - O proponente que for adjudicado para esta licitação arcará com todas as taxas, transporte, fretes e impostos que vierem a incidir sobre os mesmos.

**10- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

Os serviços necessários para a entrega dos bens referente ao objeto descrito no item 02 deste termo serão de prioridade e responsabilidade exclusivamente do contratado, inclusive encargos trabalhistas e demais responsabilidades com seus colaboradores indicados para a execução do objeto deste edital.

Os serviços serão executados conforme o projeto básico e anexo I da Portaria 340/2013.

Os serviços serão executados as especificações técnicas de engenharia civil constante nos autos do processo administrativo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**11 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

A contratada deverá indicar pessoa responsável pelo acompanhamento de entrega e pagamento com poderes para dirimir eventuais dúvidas, solucionar questões não previstas no contrato e apresentar soluções práticas para qualquer problema envolvendo o objeto do presente projeto básico.

**ANEXO IX  
MINUTA CONTRATO Nº  
TOMADA DE PREÇOS Nº.:**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA E A  
EMPRESA:**

MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85 , com sede e administração na Av. Pau Brasil n. 5577, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neuri Carlos Persch, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG nº 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob nº. 325.451.772-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante denominada de **CONTRATADA** representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

\_\_\_\_\_ e RG nº: \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente instrumento de prestação de serviços com forma de execução indireta por preço **Global**, de acordo com o Edital **Tomada de Preços n.º 01/2014, Processo n.º 108/2013**, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, na forma a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I).**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS de Porte I, selecionada pelo Ministério Nacional de Saúde, metragem total de 302,63 m<sup>2</sup>, conforme editais e seus anexos.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no Edital da Tomada de Preços nº 01/2014 nos termos da proposta constante no Processo nº: 706/2013 e que não contrariem o interesse público nos casos omissos.

§ 1º Os casos omissos, por ventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II).**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global, com cumprimento do descrito na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTAMENTO (art. 55, inciso III).**

A Contratante pagará a Contratada pelos serviços o valor total de R\$: \_\_\_\_\_ – (\_\_\_\_\_), de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico - financeiro.

Para fins de medição e pagamento da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo Contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução, da empresa e do profissional.

Comprovante de registro da obra na Seguridade Social.

§ 1º Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da realização dos serviços, objeto desta licitação, estes não estiverem de acordo o Projeto Básico, Projeto Executivo, Planilha de Composição de Custos e Cronograma Físico-Financeiro.

§ 2º. O pagamento dos serviços será realizado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante depósito bancário em até o 30º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

(trigésimo) dia a contar da data do adimplemento de cada parcela, devendo a empresa emitir nota fiscal que será devidamente certificada pelo setor responsável pela fiscalização dos serviços. Deverá, ainda, como condição de pagamento, a empresa apresentar comprovação de recolhimento dos encargos sociais/previdenciários - GPS - referente à execução do contrato e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART - da obra.

§ 3º. O desembolso máximo por período será efetuado de acordo com as medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, e ainda, de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros, observado o §2º.

§ 4º. No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto desta licitação até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização se decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado a variação do IGP-DI/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.

§ 5º. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos no objeto desta licitação.

§ 6º. Os preços propostos são irrealizáveis por força das Leis n.ºs 8.880, de 28.05.94 e 9.069, de 29.06.95.

§ 7º. As penalizações por atraso no pagamento consistirão apenas na atualização financeira prevista no § 4º.

§ 8º. Não haverá pagamento de mobilização de instalações, equipamentos ou pessoal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 55, inciso IV).**

§ 1º. O contrato terá validade de até 360 (trezentos e sessenta) dias, podendo sofrer prorrogações, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal.

§ 2º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, depois de procedido a devida justificativa por escrito e autorizado, previamente, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, desde que ocorra qualquer motivo estipulado no artigo 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

§ 3º. A empresa vencedora prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, bem como procederá sua execução, no prazo máximo de 360 dias, de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro, observado os §§ 1º e 2º.

§ 4º. A empresa vencedora do certame, prestará os serviços nos locais estabelecidos no Projeto Básico e Executivo.

§ 5º. Por ocasião da realização dos serviços, a empresa expedirá o termo de medição, que será conferido e recebido pela Comissão de Recebimento de Obras, que verificará se todas as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

condições exigidas no presente contato foram atendidas. Na ocasião a empresa emitirá juntamente com a medição a fatura/nota fiscal, que será certificada pela retromencionada Comissão;

§ 6º. No prazo de 15 (quinze) dias após o término da última medição, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Recebimento de Obras, depois de verificado todas as exigências pertinentes aos serviços executados, emitirá o Termo de Recebimento Provisório;

§ 7º. Após 30 (trinta) dias, decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o cumprimento pela empresa ao disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações, serão os serviços recebidos definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

§ 8º. A empresa vencedora do certame prestará os serviços de acordo com o Projeto Básico e Executivo.

§ 9º A planta arquitetônica poderá sofrer alterações a pedido da GEVISA ESTADUAL.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V).**

A despesa com a execução do presente Contrato correrá por conta da Dotação Orçamentário do presente exercício  
02.007 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.02.007.10.301.0021.1192 - CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE I  
RESOLUÇÃO Nº 064/CIB/RO  
4.4.90.51.00.00. - OBRAS E INSTALAÇÕES  
021336 - CONVÊNIO DA UNIÃO - SAUDE

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII).**

**A Contratada se obriga a:**

**a)** Executar os serviços discriminados na cláusula primeira deste Contrato de acordo com o Projeto Básico, Projeto Executivo e Cronograma físico-financeiro;

**b)** Facilitar o acesso ao local dos serviços para a realização da fiscalização pela Comissão de Recebimento de Obras da Prefeitura, bem como comunicar os serviços concluídos para aprovação e qualquer irregularidade e providências a serem tomadas;

**c)** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritária e exclusivamente as suas custas e riscos, no total ou em parte e dentro de um prazo não superior ao original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Administração Municipal, decorrente de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior.

**d)** Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura, cabendo-lhe efetuar todos os



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

**e)** assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o Contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura.

**f)** responder por todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

**g)** autorizar descontos em suas faturas do valor correspondente aos referidos danos, pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

**h)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações quantitativos ou projetos ou especificações, conforme disposto no §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações.

**i)** manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 7/2013

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII).**

O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

§ 1º - As sanções de que trata o “caput” desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura Municipal.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após decorrido o prazo da sanção aplicada.

§ 2º. Fica fixado o percentual de 0,05% sobre o valor da adjudicação, a título de multa de mora, por dia de atraso na execução dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia, salvo comprovadamente justificado pela empresa e aceito pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal;

§ 3º. Ultrapassado o prazo acima mencionado, a empresa adjudicatória ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor adjudicado.

§ 4º. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. As sanções previstas alíneas “a”, “c”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea “b”, facultado a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO (art. 65).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII e IX).**

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão, salvo o pagamento dos serviços já realizados e devidamente comprovados.

§ 2º - Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO (art. 67).**

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, fica designado a Comissão de Permanente de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Obras e Serviços desta Prefeitura para acompanhar a execução e fiscalizar o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO (art. 55, inciso XI).**

Fica este Contrato Vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2014, a proposta constante no Processo, nº 108/2013 e as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO (art. 55, § 2º).**

As partes contratantes elegem o Foro do Município de Cacoal, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza – RO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

Contratante

---

Contratada  
CNPJ:

**ANEXO X  
CRONOGRAMA FISIO FINANCEIRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**ANEXO XI**  
**PLANILHA ORÇAMENTARIA**